



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI N° 644/2021

Altera o artigo 2º da Lei 622/2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 622/2020, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - Os prédios pertencentes ao Patrimônio do Município e os particulares utilizados pelos Município de Sabáudia serão padronizados com a pintura externa nas cores da Bandeira do Município e da Bandeira Nacional, predominando o verde bandeira e o branco com detalhes das demais cores das bandeiras, observando que todos os prédios públicos seguirão o mesmo padrão.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 01 dias do mês de março de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal